

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 617/2019 *e*

Data 13/6/19 13h50

OF.GP.Nº157/2019

Sertão Santana, 19 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

a oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa ao Projeto de Lei Nº1.517, de 11 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 1.517, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação do imóvel abaixo descrito:

“ Uma fração de terras com 5,92ha (cinco hectare e noventa e dois ares), situada no lugar denominado Araçá, zona rural do Município de Sertão Santana/RS, com as seguintes confrontações: ao Leste, uma estrada vicinal, separando esta das terras da Klabin S/A; ao Oeste, terras da Klabin S/A; ao Sul, terras de sucessores da Família Alves de Deus e ao Nordeste, com a estrada Estância Velha – Sertão Santana, cadastrada no INCRA sob nº8600770136411. PROPRIETÁRIA: KLABIN S/A, empresa brasileira, com sede na Rua Formosa, nº367, 12º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº89.637.490/0001-45.- ORIGEM:-Matrícula nº3.663, Livro nº2, Registro Geral deste Ofício.- O Referido é verdade e dou fé. – Barra do Ribeiro, 25 de setembro de 2002.”

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo apurado na avaliação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 11 de junho de 2019.

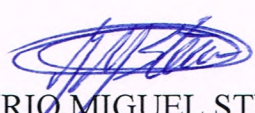

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

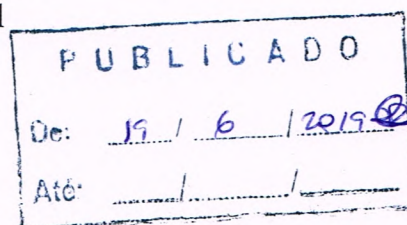
Apresentamos a Vossa Senhoria para apreciação o Projeto de Lei Nº1.517, de 11 de junho de 2019, que Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

O projeto de lei tem como objetivo vender este imóvel, pois durante muitos anos ele está sem uso, sem utilidade para o Município.

Atenciosamente,


IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS



Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!